



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1830

sexta-feira, 24 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

P O R T A R I A Nº 8.079 DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia os membros que integrarão o Fórum Municipal de Educação – FME”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o disposto do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.671 de 23 de julho de 2026, que cria o Fórum Municipal de Educação – FME de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que integrarão o Fórum Municipal de Educação – FME, conforme segue:

I - Representando a Diretoria Municipal de Educação:

Titular – Bianca Otreira Rodrigues

Suplente –Ana Cristina Dáttilo

II - Representando a Diretoria Municipal da Promoção Social:

Titular – Milene Pereira da Costa

Suplente – Silvia Pinheiro da Silveira de Almeida

III - Representando a Diretoria Municipal da Saúde e Higiene:

Titular – Adriana Ramires Silva

Suplente – Lhaís Aryadne Santos Sampaio



IV - Representando o Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular – Renato Dominguez de Moraes

Suplente – Eduardo de Souza dos Santos

V - Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Titular – Fabiana Maria da Silva Gimenez

Suplente – Wanderleia da Silva Antunes

VI - Representando o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:

Titular – Fábio Cassaro Pinheiro

Suplente – Samuel da Cruz Nunes

VII - Representando os Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Leda Aparecida dos Santos

Suplente - Déborah de Oliveira Ottoboni

VIII - Representando os Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Adriana Cristina Marineli

Suplente – Alana Cristina Franciscatti da Fonseca

IV - Representando os Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Elaine de Cássia Barreto Madureira

Suplente – Vanessa de Fátima Bocchi Luque

X - Representando a Associação de Pais e Mestres - APM da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Kelly Aparecida Bernardo dos Santos

Suplente – Viviane de Fátima Rossi Graciano

XI - Representando os Funcionários da Educação Infantil:

Titular – Tamiris Machado da Silva

Suplente – Sueli Cipriano

XII - Representando os Funcionários do Ensino Fundamental:

Titular – Patrícia Mendes Rodrigues

Suplente – Ana Paula Samuel Ribeiro



XIII - Representando a Rede Estadual de Ensino:

Titular – Ana Paula Andrade Pereira

Suplente – Nanci Maria Nicolino Regazzo

XIV - Representando a Educação Especial de Ensino de Vera Cruz:

Titular – Thaís de Oliveira

Suplente – Maura Miranda de Souza Mac Cornick

XV - Representando o Conselho Tutelar de Vera Cruz:

Titular – Josiane Carolina Pizoni

Suplente – Taciane Davis Silva Corrêa

XVI - Representando do Poder Legislativo de Vera Cruz:

Titular – Cristiane Aparecida Tinetti

Suplente – Luciana Regina Eduardo Geraldo

XVII - Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz:

Titular – Rute Delazari

Suplente – Vânia de Oliveira do Nascimento Ferro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 24/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



P O R T A R I A Nº 8.080 DE 24 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ CARLOS EVANGELISTA**, RG nº XX.XXX.292, lotado no cargo de PINTOR, admitido (a) em 08/06/1983, **30 (trinta) dias** de licença prêmio em descanso, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, referente aos períodos de 08/06/2007 a 07/06/2012, 08/06/2012 a 07/06/2017, de acordo com o artigo 95 e seguintes da Lei Municipal nº 2.009 DE 20/02/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 24/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



P O R T A R I A Nº 8.081 DE 24 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ROBERTO CARLOS FERREIRA**, RG nº XX.XXX.554-7, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL I, admitido (a) em 06/05/2014, **30 (trinta) dias** de licença prêmio em descanso, de **29/07/2026 a 27/08/2026**, referente ao período de 06/05/2014 a 05/05/2019, de acordo com o artigo 95 e seguintes da Lei Municipal nº 2.009 DE 20/02/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 24/07/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



EDITAL Nº 028 DE 24 DE JULHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 005/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na **Avenida Sete de Setembro, 885**, no horário das **12h às 18h**.

O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, para manifestação de interesse na nomeação para o cargo em que foi aprovada, sob o regime estatutário.

Cargo: SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
9º	Jéssica D. Aparecida Santos de Souza	039

O não atendimento a presente convocação dentro do prazo estipulado acarretará na desistência automática da candidata e consequente perda do direito à vaga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura de Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito de Vera Cruz



EDITAL Nº 029 DE 24 DE JULHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 005/2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na **Avenida Sete de Setembro, 885**, no horário das **12h às 18h**.

O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, para manifestação de interesse na nomeação para o cargo em que foram aprovados, sob o regime estatutário.

Cargo: AJUDANTE GERAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO
7º	Amanda Jéssica Guedes Montanari	053
8º	Valmir Martins	061
9º	Fernando Estevam Lima Souza	005

O não atendimento a presente convocação dentro do prazo estipulado acarretará na desistência automática dos candidatos e consequente perda do direito à vaga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura de Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

**Rodolfo Silva Davoli
Prefeito de Vera Cruz**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2026 – CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DE LÍNGUA INGLESA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, nomeada através do Decreto Municipal nº 4.665, de 08 de julho de 2026, CONVOCA os candidatos habilitados para a etapa de Entrevista Técnica, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, na Diretoria Municipal de Educação, conforme informações abaixo:

ENTREVISTA TECNICA – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº002/2026 - CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE LÍNGUA INGLESA	DATA: 25 DE JULHO DE 2026
	HORARIO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA
LOCAL: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ	

A Entrevista Técnica será realizada no dia 25 de julho de 2026, na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ, localizada na Av. 7 de Setembro, 885, Vera Cruz - SP. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para o início da entrevista.

CONFORME A LISTA ABAIXO:

HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS TÉCNICAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO RG.	HORÁRIO
01	LUCIANA LIMA OLIVEIRA ZACARI	XX.XXX.602-2	08:30h às 09:10h
02	MARCOS ULISSES CAVALHEIRO	XX.XXX.751-1	09:20h às 10:00h
03	ALICE DE MORAES SANTOS	XX.XXX.649-3	10:10h às 10:50h

Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026



RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2026

Referência: Processo Licitatório nº 94/25

Ata de Registro de Preços nº 073/2025

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Fornecedor (a): **NOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº: 12.889.035/0002-93

I – Relatório dos fatos

O presente processo administrativo foi instaurado em virtude do atraso na entrega dos itens constantes do **empenho nº 514** (emitido em 19/02/2026), objeto da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, firmada entre o Município de Vera Cruz/SP e a empresa **NOVAMED HOSPITALAR LTDA**.

Durante a execução do contrato, conforme informado pela Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio, a Contratada efetuou a entrega fracionada nos dias 26/02/2026, 27/02/2026 e 05/03/2026, restando ainda pendente o item ambroxol 30MG/5ML xarope adulto.

O processo administrativo seguiu o rito correto oportunizando à requerida o contraditório e a ampla defesa. Em 11/03/2026, esta Secretaria emitiu decisão fixando as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Ocorre que, em que pese as sanções administrativas já aplicadas à empresa no âmbito do Processo Administrativo nº 029/2026, verificou-se que o item ambroxol 30MG/5ML xarope adulto permanece pendente de entrega, não tendo sido sanada a irregularidade que motivou a abertura do referido procedimento.

Em resposta, a contratada alegou que a entrega solicitada pelo Pedido de Empenho nº 514 foi realizada (com nota fiscal e comprovante), mas que houve um atraso em relação ao prazo estipulado inicialmente. Argumentou que há alta demanda pelos medicamentos em questão, tanto pelo órgão público quanto por outros clientes públicos e privados, e que o estoque da empresa se esgotou. Ao final, requereu o arquivamento da notificação emitida pela Prefeitura e a abstenção da aplicação de quaisquer penalidades (como multas de mora ou sanções administrativas) pelo atraso ocorrido na entrega.

Oportuno mencionar que o pedido de arquivamento da notificação e de isenção de penalidades foi indeferido, além do que foi reiterada a obrigação de entrega imediata dos itens remanescentes, sob pena de agravamento imediato da situação jurídica da empresa.



É indispensável consignar que até a data de hoje, 24/07/2026, mais de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão do pedido de empenho o item permanece sem entrega.

Não se pode perder de vista que o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas requisito essencial para a regular execução administrativa. O atraso configurou descumprimento contratual, ensejando a aplicação de penalidades previstas na Ata e na legislação vigente.

Por fim, cumpre realçar que a referida conduta não constitui fato isolado. **Ao longo de sua relação contratual com a Administração Pública municipal, a empresa figurou em diversos outros processos administrativos** nos anos de 2023, 2024 e 2025, instaurados justamente para apurar o descumprimento de obrigações, atrasos e falhas na execução de ajustes firmados com o Município.

É o relatório.

II – Da fundamentação

Diante da gravidade e da persistência da falta praticada, a mera penalidade pecuniária mostrou-se insuficiente para desestimular a conduta ilícita. Neste raciocínio, a rescisão contratual e o impedimento de licitar são instrumentos indispensáveis à reprimenda da contratada.

A rescisão contratual, está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Grifamos

E ainda, conforme a mesma legislação:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; Grifamos

A contratada descumpriu cláusula essencial da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, configurando inadimplemento parcial, e não apresentou justificativas que possuíssem natureza de caso fortuito ou de força maior. Assim, a **rescisão se impõe como medida protetiva do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal.**

Esta tem por fundamento a violação das previsões da cláusula 3.3¹ da Ata de registro firmada. Há de se realçar que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos e/ou atas de registros possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas por

¹ 3.3 Os produtos deverão ser entregues em local estipulado em até 02 (dois) dias corridos após a emissão da ordem de entrega.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1830

sexta-feira, 24 de julho de 2026

princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direitos expostos.

Em adicional, a aplicação do **Impedimento de Licitar e Contratar** encontra amparo no **art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A dosimetria da penalidade fixada em **01 (um) ano** pauta-se nos princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, sustentando-se nos seguintes fatores constitutivos:

- **Inexecução Parcial Relevante e Agravada pelo Tempo:** O insumo pendente (Ambroxol xarope) é item de saúde pública de essencial consumo pela população. A inércia injustificada da empresa por mais de 150 (cento e cinquenta) dias frustrou o planejamento municipal e comprometeu o atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

- **Reincidência e Histórico Comportamental:** A Contratada respondeu a múltiplos procedimentos administrativos nos anos de 2023, 2024 e 2025 por inexecuções de idêntica natureza, evidenciando conduta contumaz na falha de fornecimento com a Administração Pública Municipal.

- **Ineficácia das Penalidades Brandas:** A prévia sanção pecuniária e a advertência aplicadas nos autos do presente processo não foram suficientes para compelir a empresa ao cumprimento da obrigação, restando configurado o desinteresse no adimplemento do compromisso assumido.

As medidas impõe-se, assim, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (Art. 37, *caput*, CF/88), visando resguardar o interesse público e a integridade das contratações municipais.

III – Da decisão

Diante do exposto, e em estrita observância aos dispositivos legais mencionados, **RESOLVE-SE:**

1 - **Rescindir unilateralmente a Ata** de Registro de Preços nº 075/2025, firmada com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, por inadimplemento parcial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1830

sexta-feira, 24 de julho de 2026

2 - **Manter à contratada a multa de R\$ 137,88** (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), em razão do atraso na entrega dos empenhos nº 088 e 120/2026.

3 - **APLICAR A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vera Cruz/SP pelo prazo de **01 (um) ano**, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal, caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROGRAMA MUNICIPAL “BOLSA CUIDADOR”

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA CONCESSÃO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/SP**, por intermédio da Diretoria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a Lei Municipal nº 3.339/2023 e o Decreto Municipal nº 4.592/2026, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de beneficiários do Programa BOLSA CUIDADOR**, mediante concessão de bolsa indenizatória (auxílio), conforme regras e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas interessadas em participar do Programa Municipal BOLSA CUIDADOR, com a finalidade de compor:

I – Cadastro de Beneficiários (classificados); e

II – Cadastro Reserva, para convocação conforme a necessidade da Administração.

1.2. A participação no programa ocorrerá mediante Termo de Adesão e Compromisso que será assinado após seleção e homologação do chamamento.

1.3. O presente procedimento tem natureza de seleção pública simplificada, não se tratando de licitação ou credenciamento para contratação efetiva ou similar.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O Programa Bolsa Cuidador tem por finalidade:

I – apoiar e fortalecer ações inclusivas e de cuidados no ambiente escolar;

II – oferecer suporte às unidades escolares no acompanhamento de alunos que demandem atenção e cuidados individualizados;

III – promover oportunidade de participação social e formação prática do beneficiário, por meio de capacitações e reuniões formativas, bem como, diante da plena participação e frequência ao Programa.



3. DA NATUREZA JURÍDICA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO

3.1. A bolsa concedida possui natureza indenizatória/assistencial, na forma de auxílio, não gerando vínculo trabalhista, previdenciário, estatutário ou contratual com o Município de Vera Cruz.

3.2. A participação no programa não caracteriza relação de emprego, não gerando direitos típicos trabalhistas (tais como FGTS, férias, 13º salário, aviso prévio ou horas extras).

3.3. O beneficiário bolsista:

I – não integra o quadro de servidores públicos municipais;

II – não substitui cargo efetivo ou função pública;

III – atua em caráter voluntário por adesão, com finalidade pública e social;

IV – poderá ser desligado a qualquer tempo, conforme o Edital e Termo de Adesão.

4. DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA

4.1. O presente chamamento destina-se à formação de cadastro para atendimento das demandas nas unidades escolares municipais, sem garantia de convocação imediata.

4.2. A convocação dos classificados observará:

I – demanda das unidades escolares, mediante manifestação documentada;

II – disponibilidade orçamentária e financeira;

III – conveniência e oportunidade administrativa, dentro do interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá participar do chamamento o interessado que preencher, o seguinte:

I – possuir 18 (dezoito) anos completos e residir no Município;

II – possuir documento de identificação com foto e número de CPF válido;

III – ter concluído o ensino fundamental II ou similar

IV – estar dentro das condições sócio financeiras previstas na Lei em tela;



V – apresentar integralmente a documentação prevista neste edital;

5.2. São impedidos de participar:

- I – menores de 18 anos;
- II – pessoas com documentação incompleta;
- III – pessoas com histórico de consumo de álcool ou drogas;
- IV – interessados que não atendam aos requisitos;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Diretoria Municipal de Educação, situada à Avenida Sete de Setembro nº 885, Vera Cruz/SP.

6.2. As inscrições ocorrerão nos seguintes dias e horários:

Dias: 28, 29 e 30 de julho de 2026

Horários: 9h às 13h.

6.3. O interessado deverá protocolar:

- I – Ficha de Inscrição ofertada no ato da inscrição pela Diretoria Município de Educação;
- II – Documentos exigidos no edital em vias originais ou cópias;

6.4. Não serão aceitas inscrições:

- I – fora do prazo ou horários mencionados neste Edital;
- II – sem documentação mínima elencada;
- III – por meio eletrônico ou pela presença de terceiros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados (cópia e original para conferência):

- I – RG e CPF (**obrigatório**);



II – Comprovante de residência atualizado; **(obrigatório)**;

III – Carteira de Trabalho (CTPS) ou documento equivalente para análise de desemprego **(obrigatório)**;

IV - Certificados correlatos na área educacional/cuidados infantis, se houver **(facultativo)**;

V - Inscrição em programa social, se houver **(facultativo)**;

7.2. A ausência de qualquer **documento obrigatório** acarretará indeferimento da inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será feita por análise documental, com critérios objetivos de classificação.

8.2. Terão prioridade:

I – candidatos em situação de desemprego;

II – candidatos com experiência/capacitação compatível com atividades educacionais e inclusivas.

II – inscritos em programas sociais;

9. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado preliminar será publicado e homologado no órgão oficial do Município e/ou mural da Diretoria Municipal de Educação, sito à Avenida 07 de Setembro, 885 – Vera Cruz/SP;

10. DA CONVOCAÇÃO E ADEÇÃO

10.1. Os beneficiários serão convocados conforme necessidade do Município, observada a ordem de classificação.

10.2. A convocação ocorrerá por meio de publicação oficial e/ou contato telefônico (ligação ou aplicativo de mensagens) informados no cadastro (Ficha de Inscrição).

10.3. O convocado deverá assinar:

I – Termo de Adesão e Compromisso;

II – Declaração expressa de ciência da inexistência de vínculo trabalhista.

10.4. O não comparecimento injustificado ao Setor informado acarretará em:



I – perda da convocação e da vaga prevista para o bolsista;

II – chamada do próximo candidato/bolsista na Lista de Classificados;

11. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

11.1. O beneficiário bolsista realizará atividades de apoio no ambiente escolar, incluindo:

I – auxílio ao(s) aluno(s) durante permanência e deslocamento na unidade escolar;

II – apoio nas atividades pedagógicas sob orientação da equipe escolar;

III – suporte nas ações de inclusão e acompanhamento;

IV – colaboração com rotinas escolares compatíveis com o programa e com as atividades de vida diária.

11.2. As atividades serão supervisionadas pelos (as) professores (as) e/ou por servidor responsável designado pela unidade escolar, para fins de organização, orientação e acompanhamento do programa.

11.3. O acompanhamento não configura subordinação trabalhista, tratando-se de controle administrativo e formativo/orientativo de execução do programa.

11.4. DA CARGA HORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

11.4.1. Para fins de organização e atendimento das unidades escolares, a participação do bolsista no Programa Bolsa Cuidador observará carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme Plano de Atividades definido pela unidade escolar e validado pela Diretoria Municipal de Educação.

11.4.2. O acompanhamento da participação do bolsista será realizado por meio de controle administrativo rigoroso, conforme previsto na regulamentação do Programa, especialmente para atendimentos extraordinários e participação em ações institucionais e eventos do Município.

12. DO VALOR DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A bolsa indenizatória mensal será no valor de **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme disponibilidade financeira e diretrizes previstas na Lei do Programa – Bolsa Cuidador.

12.2. O pagamento estará condicionado:

I – à adesão formal;



II – ao cumprimento do plano de atividades;

III – a frequência regular na Unidade Escolar;

IV – à validação administrativa do relatório mensal de atividades.

12.3. A bolsa não possui natureza remuneratória, não havendo incidência de encargos trabalhistas.

13. DO CONTROLE SIMPLIFICADO

13.1. Para fins de transparência e prestação de contas, será adotado controle simplificado por:

I – registro mensal de comparecimento (Lista de Frequência); e/ou

II – relatório mensal de atividades, com cumprimento da carga horária prevista (25 horas/semana);

14. DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O benefício poderá ser suspenso ou cessado:

I – por desistência do bolsista;

II – por descumprimento do Termo de Adesão;

III – por ausências reiteradas injustificadas;

IV – por conduta incompatível com o ambiente escolar;

V – por necessidade administrativa do Executivo ou da Unidade Escolar;

VI – por encerramento do programa ou ausência de dotação orçamentária;

VII – por falta de perfil adequado do bolsista ao Programa – Bolsa Cuidador;

VIII - em todas as demais hipóteses da lei que rege o programa – Bolsa Cuidador.

14.2. A cessação do benefício não caracteriza demissão, dispensa ou penalidade trabalhista.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica aceitação integral deste edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1830

sexta-feira, 24 de julho de 2026

15.2. O Município poderá alterar, revogar ou anular o chamamento por motivo de interesse público, sem direito a indenização dos bolsistas.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, com suporte dos órgãos competentes, quando necessário.

Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito do Município de Vera Cruz

Bianca Otreira Rodrigues
Diretora Municipal de Educação - Vera Cruz



LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 10 de agosto de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 24 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 004/2026

Processo Licitatório nº 079/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **inexigibilidade de licitação**, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE** Nº 004/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF II EM VERA CRUZ/SP
CONTRATADO	NOVA LUGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME 55.295.582/0001-72
VALOR TOTAL:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Vera Cruz, 24 de julho de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito Municipal